

**PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO .....	3
3.	PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	CREDENCIAMENTO .....	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA .....	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO .....	6
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO .....	8
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO .....	11
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	11
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
11.	PAGAMENTOS .....	12
12.	CONTRATAÇÃO .....	12
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	13
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>17</b>
	<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF .....</b>	<b>29</b>
	<b>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP .....</b>	<b>30</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO .....</b>	<b>31</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>32</b>
	<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>34</b>
	<b>ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA .....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO X – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO UNI-FACEF .....</b>	<b>42</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF).**

**1. PREÂMBULO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2021**

**HORÁRIO: 09h00**

**LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, CEP: 14403-430, Bairro São José, Franca/SP, Sala Walter Anawate - 1º andar.**

1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 39/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e outras alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3.A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala Walter Anawate, 1º Andar, do Uni-FACEF, Unidade II, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se em **28/06/2021**, às **09h00**, para o credenciamento dos participantes e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2021, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4.Integram o presente edital:

<b>Anexo I – RESUMO DO EDITAL;</b>
<b>Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;</b>
<b>Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;</b>
<b>Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;</b>
<b>Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>Anexo VI – MODELO DE DECL. DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;</b>
<b>Anexo VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;</b>
<b>Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO;</b>
<b>Anexo IX - MODELO DE FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;</b>
<b>Anexo X - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO UNI-FACEF.</b>

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Esse certame seguirá a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, com benefícios para empresas optantes pelo Simples Nacional.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 6.5., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às 09h00 do dia 28/06/2021, apresentando os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Documentos jurídicos equivalentes.

#### **4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**

c) documento de identidade do representante (cópia e original ou com autenticação), se o responsável presente no certame for um dos sócios e/ou administradores da empresa licitante (deverá constar em Contrato Social e/ou Ato Constitutivo);

#### **4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR**

d) a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma ou cópia simples acompanhada da via original, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia simples e original para conferência);

#### 4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

f) para o exercício do direito de exclusividade deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no ANEXO V.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) dos subitens 4.2 e 4.3, tratam-se de documentos oficiais que contenham foto para identificação. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada separadamente da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Pregão Presencial nº 06/2021  
Processo nº 39/2021  
*Razão Social do Proponente*  
*CNPJ*

5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

- 5.3. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do Anexo VII.
- 5.4. A proposta deverá ter especificações das acomodações conforme descrito em Anexo II.
- 5.5. O valor por equipamento por mês deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO I.
- 5.6. A disputa se dará pelo valor por equipamento por mês, o valor final arrematado após a etapa de lances e negociação será distribuído entre os itens do lote proporcionalmente de acordo com os valores apresentados na proposta inicial.

## 6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 06/2021  
Processo nº 39/2021  
*Razão Social do Proponente*  
*CNPJ*

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- 6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas):
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
  - c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União unificada com Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
  - h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
    - h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
    - h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação  
[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

## **6.6. CAPACIDADE TÉCNICA**

- 6.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste que a empresa já prestou Serviços Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Ar Condicionado, pelo menos:
  - 6.6.1.1. Por 07 (sete) meses em ambientes Institucionais (Faculdades, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais com grande circulação de pessoas);
  - 6.6.1.2. Contrato de manutenção preventiva e corretiva em pelo menos 134 (cento e trinta e quatro) equipamentos de ar condicionados em ambientes Institucionais, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP e termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6.2. A comprovação a que se refere ao subitem 6.6.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- 6.6.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro (a).

- 6.6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.
- 6.6.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 6.6.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (quando comprovado).

## **6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.6.1 Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

**6.8.** Disposições gerais da habilitação:

- 6.8.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.
- 6.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.5 e 6.7, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.
- 6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e posteriormente os documentos de habilitação.
- 7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 7.4.**A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 7.5.**No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6.**Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7.**As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8.**O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.9.**Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor por global do lote.
- 7.10.**A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.11.**A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.1.
- 7.12. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.1.
- 7.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.19. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos constantes dentro do envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos regularizados ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.20. A condição prevista no item acima se refere apenas à regularização, não sendo aceita a inclusão de documentos que não constem no envelope de habilitação. Para empresas na condição de ME ou EPP, será concedido o prazo legal para regularização conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A classificação será feita considerando os valores globais.

## **9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Os serviços ocorrerão de acordo planilha de referência conforme Anexo IX.

9.2. Os endereços das Unidades do Uni-FACEF, são:

- Unidade I - Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José CEP 14401-135 - Franca/SP;
- Unidade II - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José CEP 14403-430 - Franca/SP;

- Unidade III - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José CEP 14403-430 - Franca/SP;

E demais locais do Uni-FACEF, conforme designado pela Administração do Uni-FACEF.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2021 e 2022, no valor global estimado de R\$ 115.597,44 (cento e quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos):

Ficha 13 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

## 11 PAGAMENTOS

- a. A Contratada fica responsável por encaminhar até 05 (cinco) dias após a manutenção preventiva e corretiva mensal o Relatório para conferência o setor de obras e setor de compras e licitações;

11.1 A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida após o aceite mensal do serviço prestado pelo setor de Obras e/ou outro setor ou funcionário designado.

11.2 Ao realizar o faturamento, no documento fiscal deverão constar as retenções tributárias cabíveis, uma vez que o Centro Universitário Municipal de Franca é substituto tributário.

11.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias envio da nota e relatório de manutenções ao setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF. Caso seja necessária a inclusão ou correção de documentos, o prazo para pagamento terá início quando forem sanadas todas as pendências documentais.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada e/ou boleto bancário, obedecendo ao prazo estipulado no item 11.3.

## 12 CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

- 12.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.
- 12.3 A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6 Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

### **13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência escrita;
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
  - Duas advertências escritas em meses seguidos ou três advertências escritas alternadas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.
- 13.3 A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força

maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

14.3 Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

14.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10 Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)/[brunaferreira@facef.br](mailto:brunaferreira@facef.br).

14.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 15 de junho de 2021.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

**ANEXO I - RESUMO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Nº 06/2021**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	O valor total estimado para contratação do objeto pelo período de 12 meses é de: <b>R\$ 115.597,44 (cento e quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Para manter esses sistemas de ar condicionado em boas condições de uso durante toda a sua vida útil, deve ser realizado um acompanhamento periódico dos equipamentos através de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Além disso, o fato dos sistemas de ar condicionado influenciam na saúde dos usuários dos mesmos torna necessário um acompanhamento das condições dos equipamentos, mantendo-os sempre limpos.
<b>PRAZO CONTRATUAL</b>	12 meses.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Pró-Reitoria Administrativa/Setor de Compras e Licitações/ Setor de obras do Uni-FACEF.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 06/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado para atendimento ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

**1.1.** A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

**1.2.** Antes do início da primeira manutenção a contratada deverá colocar adesivos/tags de identificação em cada equipamento, com etiquetas visíveis para caso ocorra ocorrências, a abertura de chamados de manutenção ocorrerá com a informação da numeração do equipamento. Ex. Equipamento nº 70 - setor administrativo.

**1.3.** Justifica-se a contratação de mão de obra, pois o Uni-FACEF possui uma grande quantidade de equipamentos de ar condicionado, conforme informado no Anexo X do Edital. Para manter esses sistemas de ar condicionado em boas condições de uso durante toda a sua vida útil, deve ser realizado um acompanhamento periódico dos equipamentos através de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Além disso, o fato dos sistemas de ar condicionado influenciarem na saúde dos usuários dos mesmos torna necessário um acompanhamento das condições dos equipamentos, mantendo-os sempre limpos.

### **SEÇÃO II – DA VISTORIA**

**2.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

**2.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

**2.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal

e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**2.2.** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprove(m) que a **licitante** possui experiência mínima de 06 (seis) meses, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, na prestação dos serviços de pelo menos 135 (centro e trinta e cinco) equipamentos de ar condicionado;

**2.2.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**2.2.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro (a).

### **SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO**

- 3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado das Unidades I, II e III do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e/ou local indicado pelo Uni-FACEF, compreendendo todos os equipamentos relacionados no Anexo X (Tabela com a relação dos equipamentos).
- 4.** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 01 (uma) obrigatória visita mensal, além de visitas trimestrais, semestrais e anuais, conforme disposto nesse Termo de Referência.
- 5.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas junto a Administração, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, ou aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, conforme disponibilidade do Uni-FACEF, respeitando as atividades da Instituição.
- 6.** A CONTRATADA deverá executar o etiquetamento / tag de identificação dos equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 7.** A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 8.** Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, e aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

9. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 12 (doze) horas.
10. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 03 (três) hora.
11. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.
12. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, e-mail, etc.), pelo setor de obras e/ou setor de compras e licitações.
13. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
  - a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
  - b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
  - c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
  - d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
  - e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
  - f) às normas técnicas específicas, se houver;
  - g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
  - h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes (**na contratação deverão comprovar que estão habilitadas nas seguintes NRs**):
    1. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
    2. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
    3. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
    4. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
    5. à NR – 35: Trabalho em Altura

- i) à Resolução CONFEA n° 425/98 (ART);
- j) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
  - Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas e equipamentos de ar condicionado do Uni-FACEF deverão estar contidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
  - O PMOC deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
  - O PMOC deverá contemplar no mínimo:
    - Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas neste Termo de Referência.
    - Procedimentos de operação e monitoramento de sistemas de climatização que venham a ser instalados nas dependências do Uni-FACEF.
    - Plano de Contingência para eventuais situações de emergência.
    - Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

**14.** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da Administração do Uni-FACEF; e observar as seguintes:
  - 1. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

2. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
3. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
4. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
6. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
7. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
  - implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
  - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
  - Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
  - Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
15. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Administração do Uni-FACEF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
16. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Administração do Uni-FACEF, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
17. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
18. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

19. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica, como Engenheiro Mecânico.
20. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
21. A Administração do Uni-FACEF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
22. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
23. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
24. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
25. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
26. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
27. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
28. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas

- precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 29.** O representante da Administração e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 30.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
  - b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
  - c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
  - d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Administração do Uni-FACEF, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
  - e) A Administração do Uni-FACEF assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.
- 31.** No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 32.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Administração do Uni-FACEF autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 33.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela Administração do Uni-FACEF.
- 34.** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Administração, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 35.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Administração do Uni-FACEF.
- 36.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

## SEÇÃO V – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

37. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

40.1 A contratada deverá apresentar *Checklist* dos serviços realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente conforme modelos no anexo IX (FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA).

40.2 Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

<b>Especificações</b>
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

b) Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

<b>Especificação</b>
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar chave seletora.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.

c) Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

<b>Especificação</b>
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Verificar atuação do termostato.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.



Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.

d) Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

<b>Especificação</b>
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.
Verificar filtro e secador.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).

## **SEÇÃO V – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

**38.** Para cada serviço preventivo, identificado na relação do item 40.1, fica também estabelecido que a CONTRATADA tenha obrigação de executar, se aprovado e disponível, o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

## **SEÇÃO VI – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO**

**39.** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**40.** A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**41.** Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o Uni-FACEF, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Administração do Uni-FACEF.

**42.** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o

- desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
43. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à Administração do Uni-FACEF, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.
  44. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais, no caso de manutenção preventiva, ficará a cargo da CONTRATADA.
  45. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
  46. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
  47. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.
  48. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 48 e 49.
  49. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela Administração do Uni-FACEF e esteja dentro do preço praticado no mercado.
  50. Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

51. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.
52. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
53. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da Administração do Uni-FACEF.
54. Se julgar necessário, a Administração do Uni-FACEF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
55. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à Administração do Uni-FACEF.
56. O serviço prestado deverá ser realizado pela CONTRATADA, ficando vedada a transferência parcial e/ou total da prestação de serviço para outra empresa.

### 3 - VALOR MÉDIO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL POR EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	2.928*	R\$ 39,48	R\$ 115.597,44
<b>TOTAL</b>				R\$ 115.597,44

**\* Quantidade anual de manutenção mensal de equipamentos do Uni-FACEF - 244 unidades de equipamentos de ar condicionado por 12 meses.**

3.1. O pagamento será mensal, conforme relatório de manutenção entregue pelo Contratado e requisitos editalícios.

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 39/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF).**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)  
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 39/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS  
UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF).**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **06/2021**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes, se for o caso)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 39/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF).**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 39/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF).**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **06/2021**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

## ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 39/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF).**

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL POR EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	2.928*	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

\* Quantidade anual de manutenção mensal de equipamentos do Uni-FACEF - 244 unidades de equipamentos de ar condicionado por 12 meses.

### Valor global por extenso:

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **06/2021**, submetendo-me aos termos que o integram.

### **Responsável por assinatura do contrato (OBRIGATÓRIO):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_



**Testemunha para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS EM TODAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL xx/xxxx.

Processo nº \_\_/2021

<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS EM TODAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.</b>	
<b>Data assinatura: xx/xx/2021</b>	<b>Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx</b>
<b>Vigência/Execução: de xx/xx/2021 a xx/xx/2022</b>	

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço:</b>	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
<b>CEP:</b>	xxxxx-xxx	<b>CNPJ:</b>	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Procurador:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>TEL:</b>	(XX) XXXX-XXXX
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>RG:</b>	XX.XXX.XXX-X

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof (a). Dr. Alfredo José Machado Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. xxxxxx (SSP/SP) e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente

instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Presencial nº xx/xxxx e anexos I e II do edital.

**Parágrafo Primeiro** – O serviço deverá ser prestado, e posteriormente emitido o relatório mensal dos serviços prestados, conforme item 11 do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços por meio deste contrato é **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL POR EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	2.928*	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

\* Quantidade anual de manutenção mensal de equipamentos do Uni-FACEF - 244 unidades de equipamentos de ar condicionado por 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – Todos os serviços prestados deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional, conforme Anexo II do Edital e nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**– O serviço deverá ser prestado em todas as Unidades do Uni-FACEF e locais definidos pela Administração.

**Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega:** O serviço deverá ser oferecido conforme Anexo II do edital.

**Parágrafo Segundo** - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável o setor de obras para acompanhamento dos serviços prestados, bem como agendamentos das manutenções objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados:

I - **provisoriamente**, no ato do envio mensal do relatório de controle, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica de serviço;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários e/ou boleto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos serviços licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sétima deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- e) Cumprir integralmente o disposto no Anexo II do Edital.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I-** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**II-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**III-** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**IV-** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

**V-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

**VI-** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

**VII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua publicação.

**VIII-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente (2021 e 2022), a saber:

13 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, com a vigência de xxxx a xxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS:** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE** - Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e/ou IPCA ou outro índice adequado, caso a extinção do IGP-M e/ou IPCA, tendo como base para o reajuste o período de 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

**Parágrafo único** – Será reajustado pelo menor índice acumulado, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prof. Dr. xxxxxxxx  
Reitor do Uni-FACEF

**Testemunhas:**

Nome  
CPF

Representante legal  
Empresa

Nome  
CPF

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2021

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CHECK LIST PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL/  
TRIMESTRAL/SEMESTRAL/ANUAL

INTEGRALMENTE: POR ELETRICISTAS OU ELETROTÉCNICOS  
CREDENCIADOS.

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

APARELHO VISTORIADO \_\_\_\_\_

SERVIÇOS	DATA INÍCIO	DATA FIM

Responsável pela verificação		
Responsável da administração da IES		

### Observações para eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_

(Nome por extenso e Carimbo)

(Data)

**ANEXO X - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO UNI-FACEF****UNIDADE I**

Nº EQUIPAMENTO	UNIDADE	SALA	MÁQUINA	MARCA	TIPO	BTUS
1	1	5	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	12000
2	1	5	2	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	12000
3	1	8	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	12000
4	1	18	1	HITACHI	CASSETE	60000
5	1	18	2	HITACHI	CASSETE	60000
6	1	19	1	HITACHI	CASSETE	60000
7	1	19	2	HITACHI	CASSETE	60000
8	1	20	1	HITACHI	CASSETE	60000
9	1	20	2	HITACHI	CASSETE	60000
10	1	21	1	HITACHI	CASSETE	60000
11	1	21	2	HITACHI	CASSETE	60000
12	1	22	1	HITACHI	CASSETE	60000
13	1	22	2	HITACHI	CASSETE	60000
14	1	23	1	HITACHI	CASSETE	36000
15	1	23	2	HITACHI	CASSETE	36000
16	1	24	1	HITACHI	CASSETE	60000
17	1	24	2	HITACHI	CASSETE	48000
18	1	25	1	HITACHI	CASSETE	36000
19	1	25	2	HITACHI	CASSETE	36000
20	1	26	1	HITACHI	CASSETE	48000
21	1	28	1	HITACHI	CASSETE	48000
22	1	28	2	HITACHI	CASSETE	60000
23	1	29	1	HITACHI	CASSETE	60000
24	1	29	2	HITACHI	CASSETE	60000

25	1	30	1	HITACHI	CASSETE	48000
26	1	31	1	HITACHI	CASSETE	48000
27	1	32	1	HITACHI	CASSETE	36000
28	1	32	2	HITACHI	CASSETE	36000
29	1	33	1	HITACHI	CASSETE	48000
30	1	33	2	HITACHI	CASSETE	60000
31	1	ANTIGO SETOR ADMINISTRATIVO	1	HITACHI	PISO TETO	48000
32	1	ANTIGO SETOR ADMINISTRATIVO	2	HITACHI	PISO TETO	48000
33	1	BIBLIOTECA 1º ANDAR	1	HITACHI	CASSETE	60000
34	1	BIBLIOTECA 1º ANDAR	2	HITACHI	CASSETE	60000
35	1	BIBLIOTECA 2º ANDAR	1	HITACHI	CASSETE	60000
36	1	BIBLIOTECA 2º ANDAR	2	HITACHI	CASSETE	60000
37	1	NAF E EMPRESA Jr	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	12000
38	1	PROFESSORES	1	HITACHI	CASSETE	36000
39	1	PROFESSORES	2	HITACHI	CASSETE	36000
40	1	LABORATÓRIO 01	1	HITACHI	CASSETE	48000
41	1	LABORATÓRIO 01	2	HITACHI	CASSETE	48000
42	1	LABORATÓRIO 01	3	HITACHI	CASSETE	48000
43	1	LABORATÓRIO 02	1	HITACHI	CASSETE	48000
44	1	LABORATÓRIO 02	2	HITACHI	CASSETE	48000
45	1	LABORATÓRIO 02	3	HITACHI	CASSETE	48000
46	1	SALA A (ANTIGO PALCO)	1	HITACHI	CASSETE	48000
47	1	SALA B (ANTIGO PALCO)	1	HITACHI	CASSETE	48000
48	1	ANTIGO LOCAL DA TELEFONISTA	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	9000

49	1	ANTIGO LOCAL DA TELEFONISTA	2	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	9000
50	1	ALMOXARIFADO DO SETOR DE OBRAS	1	HITACHI	CASSETTE	36000
51	1	ALMOXARIFADO DO SETOR DE OBRAS	2	HITACHI	CASSETTE	36000
52	1	CLÍNICA PSICOLOGIA (RECEPÇÃO)	1	HITACHI	HIWALL	18000
53	1	CLÍNICA PSICOLOGIA-SALA 01	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	9000
54	1	CLÍNICA PSICOLOGIA-SALA 02	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	9000
55	1	CLÍNICA PSICOLOGIA-SALA 03	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	9000
56	1	CLÍNICA PSICOLOGIA-SALA 04	1	CARRIER MULTISPLIT	HIWALL	9000
57	1	CLÍNICA PSICOLOGIA-SALA 05	1	HITACHI	HIWALL	18000
58	1	CLÍNICA PSICOLOGIA-SALA 06	1	AGRATTO	HIWALL	18000

**UNIDADE II**

Nº EQUIPAMENTO	UNIDADE	SALA	MÁQUINA	MARCA	TIPO	BTUS
59	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (SALA 2)	1	HITACHI	CASSETTE	36000
60	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (SALA 2)	2	HITACHI	CASSETTE	36000
61	2	3	1	HITACHI	CASSETTE	36000
62	2	3	2	HITACHI	CASSETTE	36000
63	2	SALA 5 (ENTRADA LATERAL DO SET DE COMUNICAÇÃO)	1	YORK	PISO TETO	36000
64	2	7	1	YORK	HI WALL	18000
65	2	LABORATÓRIO DE PI	1	GREE	PISO TETO	36000
66	2	10	1	HITACHI	CASSETTE	36000
67	2	10	2	HITACHI	CASSETTE	36000
68	2	10	3	HITACHI	CASSETTE	36000
69	2	10	4	HITACHI	CASSETTE	36000
70	2	SETOR ADMINISTRATIVO	1	FUJITSU MULTISPLIT	HIWALL	24000
71	2	SETOR ADMINISTRATIVO	2	FUJITSU MULTISPLIT	HIWALL	24000
72	2	SETOR ADMINISTRATIVO	3	HITACHI	HIWALL	18000
73	2	SETOR ADMINISTRATIVO	1	FUJITSU MULTISPLIT	HIWALL	24000
74	2	SETOR ADMINISTRATIVO	2	FUJITSU MULTISPLIT	HIWALL	24000
75	2	SETOR ADMINISTRATIVO	3	YORK	PISO TETO	36000
76	2	101	1	HITACHI	CASSETTE	48000
77	2	101	2	HITACHI	CASSETTE	48000

78	2	101	3	HITACHI	CASSETE	48000
79	2	101	4	HITACHI	CASSETE	48000
80	2	102	1	HITACHI	CASSETE	36000
81	2	102	2	HITACHI	CASSETE	36000
82	2	103	1	HITACHI	CASSETE	36000
83	2	103	2	HITACHI	CASSETE	36000
84	2	104	1	HITACHI	CASSETE	36000
85	2	104	2	HITACHI	CASSETE	36000
86	2	105	1	HITACHI	CASSETE	36000
87	2	105	2	HITACHI	CASSETE	36000
88	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1º ANDAR	1	HITACHI	CASSETE	36000
89	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1º ANDAR	2	HITACHI	CASSETE	36000
90	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1º ANDAR	3	HITACHI	CASSETE	36000
91	2	108	1	HITACHI	CASSETE	60000
92	2	109	1	HITACHI	CASSETE	36000
93	2	109	2	HITACHI	CASSETE	36000
94	2	110	1	HITACHI	CASSETE	36000
95	2	110	2	HITACHI	CASSETE	36000
96	2	111	1	HITACHI	CASSETE	36000
97	2	111	2	HITACHI	CASSETE	36000
98	2	112	1	HITACHI	CASSETE	36000
99	2	112	2	HITACHI	CASSETE	36000
100	2	200	1	HITACHI	CASSETE	48000
101	2	200	2	HITACHI	CASSETE	48000
102	2	201	1	HITACHI	CASSETE	48000

103	2	201	2	HITACHI	CASSETE	48000
104	2	202	1	HITACHI	CASSETE	36000
105	2	202	2	HITACHI	CASSETE	36000
106	2	203	1	HITACHI	CASSETE	36000
107	2	203	2	HITACHI	CASSETE	36000
108	2	204	1	HITACHI	CASSETE	36000
109	2	204	2	HITACHI	CASSETE	36000
110	2	205	1	HITACHI	CASSETE	36000
111	2	205	2	HITACHI	CASSETE	36000
112	2	SETOR DE INFORMÁTICA (SALA 206)	1	YORK	PISO TETO	36000
113	2	SETOR DE INFORMÁTICA (SALA 206)	2	YORK	HI WALL	18000
114	2	SETOR DE INFORMÁTICA (SALA 206)	3	ELGIN	HI WALL	18000
115	2	SETOR DE INFORMÁTICA (SALA 206)	4	ELGIN	HI WALL	18000
116	2	207	1	HITACHI	CASSETE	36000
117	2	207	2	HITACHI	CASSETE	48000
118	2	207	3	HITACHI	CASSETE	36000
119	2	208	1	HITACHI	CASSETE	60000
120	2	210	1	HITACHI	CASSETE	36000
121	2	210	2	HITACHI	CASSETE	36000
122	2	211	1	HITACHI	CASSETE	36000
123	2	211	2	HITACHI	CASSETE	36000
124	2	212	1	HITACHI	CASSETE	36000
125	2	212	2	HITACHI	CASSETE	36000
126	2	213	1	HITACHI	CASSETE	36000

127	2	213	2	HITACHI	CASSETE	36000
128	2	SALA DE REUNIÃO DA REITORIA	1	GREE	PISO TETO	36000
129	2	SALA 113	2	HITACHI	CASSETE	60000
130	2	SALA 114	1	HITACHI	CASSETE	60000
131	2	HALL DE ENTRADA DO AUDITÓRIO	1	ELGIN	CASSETE	60000
132	2	AUDITÓRIO	1	CARRIER	MULTISPLIT	150000
133	2	AUDITÓRIO	2	CARRIER	MULTISPLIT	150000
134	2	AGÊNCIA EXPERIMENTAL (SALA 04))	1	ELGIN	PISO TETO	48000
135	2	IPES	1	ELGIN	PISO TETO	48000
136	2	SALA DOS PROFESSORES	1	ELGIN	PISO TETO	48000
137	2	COORDENAÇÃO	1	ELGIN	PISO TETO	48000
138	2	COORDENAÇÃO	2	ELGIN	PISO TETO	48000
139	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2 (TÉRREO)	1	HITACHI	PISO TETO	48000
140	2	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2 (TÉRREO)	2	HITACHI	PISO TETO	48000
141	2	SALA 108	1	HITACHI	CASSETE	48000
142	2	SALA 208	1	HITACHI	CASSETE	48000
143	2	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO	1	ELGIN	HI WALL	9000
144	2	RECEPÇÃO REITORIA	1	ELGIN	CASSETE	24000
145	2	SALA DO REITOR	1	ELGIN	CASSETE	24000
146	2	PRÓ-REITOR PÓS	1	ELGIN	CASSETE	24000
147	2	VICE REITOR	1	ELGIN	CASSETE	24000



148	2	PRÓ-REITORIA	1	ELGIN	CASSETE	24000
149	2	SET DE COMUNICAÇÃO (SALA DE FOTOGRAFIAS)	1	YORK	PISO TETO	18000

**UNIDADE III**

Nº EQUIPAMENTO	UNIDADE	SALA	MÁQUINA	MARCA	TIPO	BTUS
150	3	Recepção térreo	1	CARRIER	Cassete	48000
151	3	SALA 01	1	CARRIER	Cassete	36000
152	3	SALA 02	2	CARRIER	Cassete	36000
153	3	SALA 02	1	CARRIER	Cassete	36000
154	3	SALA 02	2	CARRIER	Cassete	36000
155	3	SALA 03	1	CARRIER	Cassete	36000
156	3	SALA 03	2	CARRIER	Cassete	36000
157	3	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	1	CARRIER	Cassete	36000
158	3	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	2	CARRIER	Cassete	36000
159	3	PRÁTICAS CIRÚRGICAS	1	CARRIER	Cassete	36000
160	3	PRÁTICAS CIRÚRGICAS	2	CARRIER	Cassete	36000
161	3	VESTIÁRIOS	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
162	3	TUTORIA MÉDICA 03	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
163	3	TUTORIA MÉDICA 02	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
164	3	TUTORIA MÉDICA 01	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
165	3	SALA TÉCNICA	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
166	3	RECEPÇÃO 1º PISO	1	CARRIER	Cassete	48000
167	3	SALA 101	1	CARRIER	Cassete	36000

168	3	SALA 101	2	CARRIER	Cassete	36000
169	3	SALA 102	1	CARRIER	Cassete	36000
170	3	SALA 102	2	CARRIER	Cassete	36000
171	3	SALA 103	1	CARRIER	Cassete	36000
172	3	SALA 103	2	CARRIER	Cassete	36000
173	3	SALA 104	1	CARRIER	Cassete	36000
174	3	SALA 104	2	CARRIER	Cassete	36000
175	3	SALA 105	1	CARRIER	Cassete	36000
176	3	SALA 105	2	CARRIER	Cassete	36000
177	3	TUTORIA MÉDICA 07	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
178	3	TUTORIA MÉDICA 06	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
179	3	TUTORIA MÉDICA 05	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
180	3	APOIO 01	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
181	3	TUTORIA MÉDICA 04	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
182	3	RECEPÇÃO 2º PISO	1	CARRIER	Cassete	48000
183	3	LABORATÓRIO DE PSICOLOGIA	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
184	3	SALA DE OBSERVAÇÃO 02	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
185	3	SALA DE SIMULAÇÃO 02	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
186	3	SALA DE CONTROLE 02	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9.000
187	3	SALA DE CONTROLE 01	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9.000
188	3	SALA DE SIMULAÇÃO 01	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
189	3	SALA DE OBSERVAÇÃO 01	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
190	3	SALA MULTIDISCIPLINAR	1	CARRIER	Cassete	36000

191	3	SALA MULTIDISCIPLINAR	2	CARRIER	Cassete	36000
192	3	LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL	1	CARRIER	Cassete	36000
193	3	LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL	2	CARRIER	Cassete	36000
194	3	SALA DOS PROFESSORES	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
195	3	SECRETARIA DO DEPTO. DE SAÚDE	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000
196	3	COORDENAÇÃO - MEDICINA	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000
197	3	COORDENAÇÃO - ENFERMAGEM	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000
198	3	RECEPÇÃO 3º PISO	1	CARRIER	Cassete	48000
199	3	MATERIAL DE HABILIDADES 02	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000
200	3	PRÁTICAS CIRÚRGICAS BÁSICAS	1	CARRIER	Cassete	36000
201	3	PRÁTICAS CIRÚRGICAS BÁSICAS	2	CARRIER	Cassete	36000
202	3	LAB. DE ENFERMAGEM	1	CARRIER	Cassete	36000
203	3	LAB. DE ENFERMAGEM	2	CARRIER	Cassete	36000
204	3	HABILIDADES MÉDICAS (SALA DE LOGÍSTICA)	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000
205	3	ESTAÇÃO 01	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
206	3	ESTAÇÃO 02	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
207	3	ESTAÇÃO 03	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
208	3	ESTAÇÃO 04	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
209	3	ESTAÇÃO 05	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
210	3	ESTAÇÃO 06	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000

211	3	CORREDOR 01 DA SALA DE ESTAÇÕES	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
212	3	CORREDOR 02 DA SALA DE ESTAÇÕES	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
213	3	ESTAÇÃO 07	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
214	3	ESTAÇÃO 08	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
215	3	SALA DE REUNIÃO	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000
216	3	ESTAÇÃO 09	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
217	3	ESTAÇÃO 10	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
218	3	ESTAÇÃO 11	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	9000
219	3	ESTAÇÃO 12	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	12000
220	3	BIOTÉRIO (ENTRADA/ANTE-SALA)	1	GREE	HI-WALL	18000
221	3	BIOTÉRIO (PREPARO DE ANESTESIA)	1	GREE	HI-WALL	18000
222	3	BIOTÉRIO BAIAS / FREEZER	1	GREE	HI-WALL	18000
223	3	BIOTÉRIO BAIAS	2	LG	TETO	48000
224	3	XEROX/LOJINHA	1	SPRINGER MIDEA	HI-WALL	18000